



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 55.293/2017-PMM CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 022/2017-CEL/SEVOP/PMM

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PARÁ.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 55.293/2017-PMM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP) Nº 022/2017-CEL/SEVOP/PMM
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Viação e Obras Públicas - SEVOP, através de sua CEL - Comissão Especial de Licitação, doravante denominada apenas COMISSÃO, designada pela Portaria Nº 1.740/2017-GP, de 04 de maio de 2017, tendo em vista o que consta neste PROCESSO torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP) Nº 022/2017-CEL/SEVOP/PMM, do tipo MENOR PREÇO. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 347/2013, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, além das demais normas regulamentares, no que couberem, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: Dia 19 de janeiro de 2018 (sexta-feira) - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário Local).

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada, no mesmo horário, no próximo dia útil seguido à data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08h00min às 12h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, sito à Secretaria de Viação e Obras Públicas – SEVOP, Rodovia BR-230 (Transamazônica), bairro Nova Marabá – Marabá – Pará – CEP: 68507-765.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui-se objeto da licitação a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO E ACESSORAMENTO TÉCNICO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PARÁ, descritos e especificados no item I do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Minuta de Contrato (Anexo VII do Edital).

2. DA MODALIDADE LICITATÓRIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP)

Considerando-se que o valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.013.048,74** (Dois milhões treze mil, quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e a licitação será realizada pela modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO (Lei 8.666/93, Decreto Municipal Nº 347/2013).

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO

Esta licitação será realizada pelo tipo Menor Preço, e julgado pelo Valor Global.

4. DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO EDITAL E DO ACESSO AO EDITAL

O Aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação e o Edital completo, com seus anexos, estará disponível para cópia reprográfica e digital na sede do Poder Executivo Municipal, à sede Rod. Transamazônica, Km 5,5 – Nova Marabá – Marabá -Pará – CEP: 68.507-765 – Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas, bem como no e-mail: sevp.licitacao@maraba.pa.gov.br.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL

Os pedidos de informações complementares ou de esclarecimentos poderão ser solicitados à CEL até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para entrega dos documentos e propostas, exclusivamente por mensagem eletrônica (e-mail) enviada ao endereço eletrônico sevp.licitacao@maraba.pa.gov.br. Após o envio, o solicitante deverá contatar a Comissão Especial de Licitação para confirmação formal de recebimento de seu pedido de esclarecimento.

5.1 Os pedidos de esclarecimento serão dirigidos à Comissão Especial de Licitação e deverão conter objeto determinado, o número deste edital, a modalidade desta licitação e a identificação completa da Licitante.

5.2 A Comissão Especial de Licitação emitirá resposta aos pedidos de esclarecimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

6. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

As incompatibilidades do presente Edital com a legislação pertinente e com as normas e princípios constitucionais informadores das atividades administrativas poderão ser suscitados por meio de IMPUGNAÇÃO.

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do § 1º do art. 41 da Lei nº 8666/93;

6.2 As licitantes terão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de propostas para apresentar impugnação ao edital, na forma do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93;

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

6.4 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, na forma do § 4º do art. 20 da Lei nº 8666/93.



7. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RECURSOS

As decisões de habilitação e inabilitação de Licitantes, de julgamento das propostas e de anulação ou revogação da Licitação serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal de grande circulação diária.

7.1. Se todos as licitantes estiverem devidamente representadas no ato em que forem adotadas as decisões de habilitação e de julgamento, estas serão comunicadas diretamente e lavradas em ata, iniciando-se dessa data o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, caso não haja renúncia expressa, por parte de todos as Licitantes, do direito de recorrer.

7.2. Recebidos os recursos, aplica-se o procedimento previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Constituem condições e requisitos para participar da Licitação:

8.1 Ser empresa Pessoa Jurídica de direito privado, com objeto social de serviços de engenharia e/ou assessoria técnica de engenharia, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos;

8.1.1. Possuir em seu quadro, na qualidade de sócios, associados, empregados, ou prestadores de serviços, no mínimo de 2 (dois) Engenheiros regularmente inscritos no Conselho Regional de Engenharia, que ficarão vinculados à execução contratual;

8.1.2. Comprovar atendimento às condições de habilitação previstas no presente edital, quanto à habilitação jurídica, à qualificação técnica à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.1.3. Apresentar, em se tratando de licitantes previamente cadastrados junto ao Poder Executivo Municipal, os documentos complementares, na forma do item 9.6.3 deste Edital;

8.1.4. Apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, no dia da sessão pública;

8.1.5. Apresentar declaração de que não ocorreram fatos supervenientes impeditivos da habilitação e que não foi declarada inidônea por qualquer entidade da Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Poder Executivo Municipal (Anexo deste Edital);

8.1.6. Não ter sido declarada inidônea por qualquer entidade da Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Poder Público;

8.1.7. Não possuir em seus quadros engenheiro/arquitetos - quer como sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços - que sejam servidores públicos no Município de Professor Jamil.

8.2. PODERÃO PARTICIPAR CONSÓRCIOS CONFORME O DISPOSTO A SEGUIR:

a) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

b) A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

c) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

d) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

e) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela SEVOP;

f) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

g) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 8.3.2.

8.3. SÃO VEDADAS A PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, NA LICITAÇÃO DE:

8.3.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

8.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marabá de Marabá - PMM, e com toda a Administração Pública Estadual e Federal;

8.3.3. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

8.3.4. Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

8.3.6. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

a) Caso constatado tal situação, ainda que a posteriormente, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da Lei Nº 12.462/2011.

8.3.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste Edital;

8.3.8. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

8.3.9. Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou

8.3.10. Empregado ou ocupante de cargo em comissão da PMM ou responsável pela licitação.



8.3.11. Para fins do disposto neste Edital, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

8.3.12. O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da COMISSÃO.

8.3.13. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

8.3.14. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

8.3.14.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à COMISSÃO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

8.3.15. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.4. QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER ADOTADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, QUAIS SEJAM:

8.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.6. Para efeito do disposto no subitem 8.4.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.8. O disposto no subitem 8.4.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 8.4.5, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a classificação dos valores propostos, sob pena de preclusão.

8.4.10. A CONTRATADA é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006.

8.5. CREDENCIAMENTO

8.5.1. A empresa deverá estar legalmente representada, no momento da abertura dos envelopes através de apenas uma pessoa, titular, representante legal ou pessoa expressamente credenciada através de documento de **Procuração** ou **Credenciamento** da empresa devidamente reconhecida em Cartório.

8.5.1.1. A identificação do representante perante a Comissão Especial de Licitação/SEVOP será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial, no local, data e horário definidos neste Edital, entregando a Comissão cópia autenticada ou acompanhada dos originais da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem 8.5.3 infra, os quais serão analisados pela Comissão quando do início da sessão de abertura.

8.5.1.2. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação/SEVOP, cópia autenticada ou acompanhada de originais do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada ou acompanhada de originais da carteira de identidade.

8.5.1.3. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, à Comissão cópia autenticada ou acompanhada de originais do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante e do documento de identificação do representante, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.



8.5.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 8.5.1.1, 8.5.1.2 e 8.5.1.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

8.5.3. DECLARAÇÃO (Modelo – Anexo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014, se for o caso;

Obs.: Os referidos documentos deverão ser apresentados a Comissão de Licitação fora dos envelopes e antes da abertura dos mesmos.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

9.1. Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar, ressalvado o disposto nos itens 9.6.1 e 9.6.2 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação.

9.2. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I) Cédula de identidade do (s) sócio (s) proprietário (s) ou administrador;

II) Registro comercial se empresa individual;

III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

IV) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

V) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

Obs.: As cópias dos documentos que foram exigidos e apresentados no ato de credenciamento ficam dispensadas da apresentação dentro do envelope habilitação/propostas.

9.2.1 COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Para Serviço/Obra=ISS=Insc. Municipal || Para Comercio/Venda=ICMS=FIC Estado);

III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

IV) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante;

IV.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

V) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

VII) **Será realizado Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam>), sob pena de inabilitação sendo a consulta positiva, atendendo recomendação da Controladoria Geral do Município.**

9.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I) CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE da empresa, que deverá estar regularmente em dia com o órgão fiscal responsável por seu ramo de atividade, no caso do objeto desta o CREA/PA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do Estado do Pará, ou da sede do Licitante (Apresentar a Certidão de Registro e Regularidade);

II) Apresentar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através de atestado(s) em nome da empresa licitante, comprovando ter executado obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior com objeto licitado; **Obs.:** Pessoa jurídica de direito privado deverá conter firma reconhecida em cartório no atestado.

III) CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE do CREA/CAU do Responsável Técnico constante na Certidão Registro e Regularidade da empresa, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem;

IV) Apresentar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, constante de atestado(s) devidamente registrados no CREA/CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU que comprove a experiência anterior do profissional equivalente ao objeto da licitação;

IV-1) Demonstração da existência de vínculo obrigacional do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT e do atestado(s) de capacidade técnica profissional com o licitante nos seguintes termos:

a) *Anotação da Carteira de Trabalho (CTPS); ou*

b) *Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópias autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviços (Modelo CREA, Cria-se vínculo de RT – Responsável Técnico com a Licitante) ou outro equivalente (pelo regime civil) ambos com firma reconhecida em cartório; ou*



- c) *Via de apresentação de cópias autêntica de contrato social ou outro documento equivalente em que conste o RT como sócio cotista (ou equivalente); ou*
- d) *Responsável técnico constante na Certidão do CREA/CAU da empresa;*
- V) DECLARAÇÃO formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados;
- VI) DECLARAÇÃO formal, sob as penas cabíveis, de que o licitante disponibilizará dos equipamentos necessários a execução do objeto e que possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados.

9.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) BALANÇO PATRIMONIAL (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

I.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

I.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

I.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

I.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

I.1.4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (de Contabilidade) expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra com validade atualizada;

I.1.4.1) Acolhendo ao Acórdão Nº 1447/2015 – TCU – Plenário, não será motivo de inabilitação a falta desta certidão;

I.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

I.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

I.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

I.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

I.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$ILG = (AC+RL) / (PC+EL)$$

$$ISG = AT / (PC+EL)$$

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AT – Ativo Total;

AC – Ativo Circulante;

RL – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

EL – Exigível a Longo Prazo.

II) Certidão negativa de FALÊNCIA ou CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

III) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados, atestando o capital social na data da apresentação da abertura dos envelopes, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado orçado, condição indispensável para habilitação da empresa.

9.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

I) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR - Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezoito anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelo constante no Anexo;

II) DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2.º, do art. 32, da Lei Nº 8.666/93.

9.6 OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

9.6.1. Todas as certidões e documentos de habilitação deverão estar acondicionadas dentro do envelope a que se refere o item 12.1 deste edital;

9.6.2. A Comissão Especial de Licitação poderá verificar a regularidade e a validade das certidões apresentadas pela Licitante através de consulta via internet, caso esteja imediatamente disponível e seja conhecida a forma de acesso aos órgãos competentes;



9.6.3. Para fins de pontuação técnica serão considerados exclusivamente os documentos apresentados no(s) Envelope(s) nº 2, vedada a possibilidade de pontuação por documento apresentado apenas por ocasião do cadastramento ou junto ao envelope de habilitação;

9.6.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação durante a sessão pública.

a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a CEL/SEVOP/PMM, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

a.2) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o segundo dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 12h00min, ou durante a sessão pública;

9.6.5. A validade das certidões será atestada no próprio documento. Caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade a CEL/SEVOP/PMM considerará como sendo 90 (noventa) dias da expedição ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

9.6.6. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da Licitante e sempre se referindo ao domicílio deste, com o número do CNPJ e a sede respectiva, exceto os Atestados de Capacidade Técnica;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

9.6.7. A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Ato Convocatório, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente;

9.6.8. A Comissão Especial de Licitação poderá diligenciar junto ao licitante;

9.6.9. Recomenda-se que os documentos contenham numeração sequencial no topo direito das folhas e que sejam apresentados grampeados e/ou encadernados, na ordem em que são requisitados neste Edital;

9.6.10. Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão;

9.6.11. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

9.6.12. As cópias dos documentos que foram apresentados no ato de credenciamento ficam dispensados para habilitação;

9.6.13. Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma, local, dia e hora previstos no item 12 e 12.1 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope Nº 2)

10.1. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo - Anexo), assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$), para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura;

b) Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços (Modelo – Anexo);

b.1) A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da Planilha de Quantidades e Preços.

c) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo – Anexo);

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo - Anexo);

c) Planilhas de Quantitativos e Custos (Modelo – Anexo IX) preenchidas e assinadas, pelo responsável técnico da empresa e pelo representante da licitante, identificados com número de registro do CREA/CAU (técnico) e CPF/RG (representante) e cargo dos mesmos, sob pena de desclassificação da Proposta, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;

d) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantitativos e Custos, discriminando todas as parcelas que o compõem (Modelos Anexos);

d.1) No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na **legislação vigente**, assim como no Quadro de Encargos Sociais;

10.2. Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

10.4. Expressar preço global único para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

10.5. O Preço Global a ser considerado no julgamento será o resultante da soma dos preços unitários relativos aos constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital;

10.6. Na estipulação dos preços unitários e global dos serviços referidos no item anterior deverão ser considerados e embutidos os preços dos demais serviços que também constituem o objeto contratual e as obrigações da CONTRATADA, conforme Anexo I (Termo de Referência) e VII (Minuta de Contrato) deste Edital, que não estão expressamente mencionados no documento de proposta de preços.



10.8. Os preços unitários e global deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais, autenticações e reconhecimentos de firma, bem como gastos de eventuais viagens para representação do Município em outras cidades, as quais serão integralmente ressarcidas pelo Município, mediante sua comprovação.

10.9. As Licitantes deverão declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;

10.10. As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

10.11. A Proposta de Preços contemplará, exclusivamente, a remuneração fixa pela prestação dos serviços que constituem o objeto da Licitação. O valor de remuneração variável a que se refere a cláusula 5ª da Minuta de Contrato (Anexo VII) comporá o preço do contrato, mas não deve ser considerada ou incluída na proposta de preços.

10.11 O Preço Global Máximo Estimado para 12 (doze) meses admitido nesta Licitação é de **R\$ 1.733.107,50** (um milhão, setecentos e trinta e três mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).

11. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

11.1. OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÃO ENTREGAR, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ AS 09:00 HS (NOVE HORAS) DO DIA XX DE XXXXX DE 2017, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, À SEDE ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5 – NOVA MARABÁ – MARABÁ - PARÁ – CEP: 68.507-765 – PRÉDIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO NO E-MAIL: SEVOP.LICITACAO@MARABA.PA.GOV.BR.

11.2. Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres **“ENVELOPE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ / SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS / COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP / CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP) Nº 022/2017/ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)”**, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ITEM 9 DESTA EDITAL, OBSERVADO O QUE DISPÕEM OS ITENS 9.6 E SEUS SUBITENS.

11.4. Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres **“ENVELOPE 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ / SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS / COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP / CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP) Nº 022/2017/ PROPOSTA DE PREÇO / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)”**, contendo a proposta de preço, em conformidade com o disposto no item 11 deste Edital;

11.5. Termo de Credenciamento, na forma do Anexo deste Edital, caso deseje ser representada nas sessões públicas desta Licitação. A não apresentação do referido Termo não implica na inabilitação da Licitante ou em impedimento de se fazer presente nas sessões públicas, mas impede, nas mesmas, a manifestação em nome de licitante como seu representante sobre qualquer decisão adotada pela Comissão Especial de Licitação, bem como de fazer qualquer consignação em ata e de proceder à reclamação, caso a CEL não consiga manter contato com a Licitante.

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

12.1 Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, no dia e hora mencionados neste edital, a comissão dará início aos trabalhos de julgamento.

12.2 Nesta oportunidade, torna-se obrigatória a apresentação do instrumento de procuração, com poderes específicos, pelo representante ou proposto para fazer-se representar aos atos públicos que se sucederão, com direito a pronunciamento oficial e registro em ata.

12.3 Cada procurador poderá representar apenas uma única empresa licitante.

12.4 Abertos os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO, proceder-se-á ao exame dos documentos, ocasião em que todos os procuradores presentes, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, rubricarão todos os documentos, inclusive os envelopes da proposta comercial das licitantes participantes, que ficarão em envelope lacrado sob a guarda da comissão. A Comissão, a seu critério, designará dia e hora para o resultado desta primeira fase.

12.5 Durante o ato público, poderão ser apresentadas pelos procuradores das licitantes, impugnações fundamentais, as quais serão inseridas em atas circunstanciadas e integrarão os autos do processo, como também as respectivas defesas.

12.6 Serão liminarmente excluídas da licitação as concorrentes que não apresentarem todos os documentos exigidos pelo Edital.

12.7 Serão desclassificadas as licitantes que, eventualmente, fizerem quaisquer referências a preços neste envelope.

12.8 Após o exame dos documentos de habilitação, proferida a decisão a respeito, e havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, inclusive através de seus respectivos representantes legais, poderá a comissão passar, se assim for conveniente e a seu critério, no mesmo dia ou que se fizer necessário no outro dia, local e hora, a abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL.

12.9 Não havendo esta desistência expressa e havendo manifestação dos licitantes no sentido da interposição de recursos, a sessão será suspensa, com abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo as propostas contidos no envelope B - PROPOSTA COMERCIAL sob custódia da Comissão, lacradas e invioladas. Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos da licitação, com abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, comunicando-se aos participantes, através de correspondência protocolada, telegrama, telex ou fax, do dia, hora e local para efetivação de medida.

12.10 A Comissão julgará os licitantes, habilitando-os ou não.



- 12.11 Os envelopes B - PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes não habilitados serão devolvidos intactos.
- 12.12 Terminando a Habilitação, serão abertos os envelopes B - PROPOSTA COMERCIAL, quando a comissão informará os preços ofertados pelos licitantes habilitados e passará para os mesmos para que sejam verificados e rubricados.
- 12.13 É facultada a Comissão em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.
- 12.14 Após a Comissão e os licitantes habilitados rubricarem todos os documentos das propostas comerciais, o Presidente da Comissão informará que em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis dará o resultado final desta CONCORRÊNCIA e encerra a sessão.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS.

13.1 Esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” devendo a análise e julgamento das propostas ficarem sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP.

13.2 JULGAMENTO FINAL - A proponente vencedora será aquela que oferecer o “menor preço global”, observando-se o disposto a seguir:

13.2.1 A CEL/SEVOP REJEITARÁ AS PROPOSTAS QUE:

- a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
- b) Estejam com omissões, adições, alterações, ilegalidades, ilegíveis ou rasuras;
- c) Estejam com valor global superior ao limite estabelecido, ou revelarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Apresentar preços, valores, taxas, e índices excessivos, simbólicos, irrisórios ou nulos;
- e) Apresentarem cotação para serviços não previstos ou fora das especificações do Edital e seus anexos;
- f) Tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas;
- g) Não apresentarem na planilha de quantitativos e preços assinatura do proprietário da firma e do engenheiro responsável;
- h) No caso de empate se definirá o vencedor através de sorteio entre os licitantes;
- i) Apresentem na composição de preços unitários valores para mão-de-obra abaixo da atual tabela estipulada pelo sindicato da categoria.

13.3 Consideram-se MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.4 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.

13.5 A CEL/SEVOP/PMU poderá, durante a análise e julgamento das propostas, exigir, de quaisquer proponentes, esclarecimentos adicionais sobre a sua proposta e seus anexos.

13.6 A proposta comercial será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma retificando-se apenas, as eventuais incorreções de operações aritméticas, para o julgamento pelo valor exato corrigido.

13.7 Até a assinatura do contrato a CEL/SEVOP/PMU poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

13.8 Em caso de prorrogação do prazo, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice de IGP-INCC, com data-base referente à data de apresentação da proposta de preços.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 14.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado; ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;
- 14.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;
- 14.3. A nulidade da presente licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

15. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A presente licitação visa o registro de preços para contratações parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal Nº 347/2013;
- 15.2 A Secretaria Municipal de Planejamento será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços requerida pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, não havendo nenhum outro participante;
- 15.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 15.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 15.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 15.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.



- 15.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal Nº 347/2013.
- 15.8 Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor responsável pela gerência da ata de preços, será designado especificamente para função após a realização do certame;
- 15.9 Os contratos gerando em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 15.10 O órgão gerenciador poderá admitir, adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cem por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º).

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo deste Edital.
- 16.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Municipal de Obras, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
 - 16.2.1 Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.
 - 16.2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 16.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 16.5. Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Planejamento, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a esta Concorrência.
- 16.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com a execução do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para prestar a execução, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 16.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 10.5 deste Edital.
- 16.8. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº347, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução ou prestação da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 16.11 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 16.12 Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos na hipótese prevista no artigo 17 do Decreto Municipal Nº 347/2013.

17. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Homologada a adjudicação, será convocada a vencedora da licitação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei 8.666, de 21/06/93;
- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado;
- 17.3. Não comparecendo o convocado, pode a administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação;
- 17.4. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos;
- 17.5. O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.



- 18.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP, a qualquer tempo, antes da entrega das propostas, poderá proceder alteração nos documentos da Licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital.
- 18.3 Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.
- 18.4 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.
- 18.5 O simples comparecimento à abertura da CONCORRENCIA aqui em tela, significa que o licitante conhece e está de acordo com todas as condições exigidas pelo Edital.
- 18.6 As empresas interessadas em participar desta CONCORRENCIA, poderão consultar e/ou adquirir o Edital na Sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas, estabelecida a Rod. Transamazônica KM 5,5, bairro Nova Marabá, CEP: 68.507-765, Marabá/PA.
- 18.7 Foram designados o Sr. BRUNO CUNHA CASTANHEIRA, para acompanhamento do certame Engenheiro do Departamento de Engenharia da SEVOP – Engenheiro Civil da SEVOP, para acompanhamento e fiscalização do contrato, e como responsáveis para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1 A verba para pagamento do objeto licitado é proveniente do RECURSO PRÓPRIOS, alocados sob as seguintes rubricas:
Dotação Orçamentária: 15.122.0002.2.086 – Secretaria Mun. de Viação e Obras;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ.

20. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 20.1. A Comissão de Licitação poderá, caso repute necessário para a análise dos documentos de habilitação e das propostas, suspender a sessão pública e designar outra data para sua continuidade.
- 20.2. Julgados os recursos eventualmente interpostos, se houver alteração na classificação das licitantes, estes serão notificados e o resultado será divulgado mediante publicação no Placar e Site Oficial.
- 20.3. Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.
- 20.4. Para efeitos de julgamento da habilitação e das propostas, serão considerados somente os documentos constantes nos envelopes entregues na data de abertura do certame. Não serão considerados no julgamento da presente licitação, sob nenhuma hipótese, documentos apresentados na fase de Cadastramento.
- 20.5. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação;
- 20.6. As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou, ainda, que se basearem em ofertas de outras licitantes, serão desclassificadas ou desconsideradas, assegurada a prévia apreciação de documentos comprobatórios da viabilidade e da adequação dos preços apresentados, na forma do inciso II do art. 48 da Lei nº 8666/93;
- 20.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente pelo maior tempo de serviço comprovado na área de engenharia, no dia previsto para a realização do certame;
- 20.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas dos vícios que determinaram as inabilitações ou desclassificações, na forma do § 3º do art. 48 da Lei nº 8666/93;
- 20.9. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação do Chefe do Executivo;
- 20.10. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
- 20.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 20.12. A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de MARABÁ, conforme Parecer 2017-PROGEM de 14 de novembro de 2017, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

20. DOS ANEXOS

- 20.1. Acompanham este Edital, como sua parte integrante, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX descritos abaixo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA BÁSICA DE CONTRATO

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX - TERMO DE RETIRADA DO EDITAL



21. CONCLUSÃO e CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 21.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura e seus órgãos, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.
- 21.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

7

Marabá (PA), 18 de dezembro de 2017.

José Dílson Santos Araújo Junior
Presidente da CEL/SEVOP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 55.293/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP) Nº 022/2017/CPL/PMM.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Neste ano, a Prefeitura Municipal de Marabá, tem previstos muitos investimentos nas áreas da saúde, educação e infraestrutura, objetivando melhorias e implementação de logradouros públicos, assim como interligação de vários bairros através de ruas e avenidas pavimentadas, entre outras ações necessárias. Para a implementação destes empreendimentos em um curto espaço de tempo, priorizando os recursos financeiros, torna-se imprescindível um planejamento adequado e, sempre que possível detalhado. Essa implementação será coordenada pela Secretaria de Viação e Obras Públicas, com apoio técnico de uma empresa de consultoria com comprovada experiência na gerência e coordenação de um conjunto de projetos e obras de engenharia de forma a complementar o corpo técnico desta Secretaria.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

O Objeto desta licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio e Assessoramento Técnico às Ações de Competência da Secretaria de Obra do Município de Marabá-PA, de forma continuada, no Acompanhamento e na Coordenação das Obras e Serviços de Infraestrutura e de Obra Civil sob sua responsabilidade, constantes do Plano Plurianual (PPA), inclusive de obras decorrentes de convênios firmados com o Governo Federal.

Tal empresa deverá ser detentora de amplos conhecimentos e experiência em estudos e projetos de engenharia de infraestrutura e civil, bem como, no apoio à implementação de empreendimentos produtivos correlatos.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos objeto deste Edital, do qual é parte integrante este Termo de Referência, compreendem a execução de Serviços Profissionais Especializados para Apoio e Assessoramento Técnico às ações da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Marabá. Estes serviços consistem no acompanhamento e fiscalização de estudos, projetos e obras de infraestrutura, rodoviária de implantação, melhoramentos, pavimentação e serviços correlatos, bem como construções, melhoramentos e reformas de prédios e /ou logradouros públicos em andamento ou a iniciar em todo o Município, durante a vigência do contrato.

Para que os objetivos sejam cumpridos dentro de rigorosos critérios de qualidade, segurança e economicidade, de forma a atender às demandas de obras previstas pelo Governo Municipal, a equipe a ser alocada no contrato serão distribuídas em Grupos de Trabalho, conforme discriminado a seguir.

3.1 GRUPO I – Equipe de apoio e Assessoramento Técnico à Secretaria de Viação e Obras Públicas;

4. ATIVIDADES POR GRUPO DE TRABALHO

As atividades de Apoio e Assessoramento Técnico descritas a seguir são as passíveis de serem executadas ao longo da vigência do contrato, sendo a sua execução de responsabilidade dos técnicos que serão vinculados aos respectivos Grupos de Trabalho, podendo a quantidade e especialidade destes técnicos serem redimensionadas no decorrer do prazo contratual, em função da demanda de trabalho de cada Grupo. A equipe a ser alocada ao contrato será distribuída conforme descritos a seguir:

4.1 GRUPO I - Apoio e Assessoramento Técnico à Secretaria de Viação e Obras Públicas

A Contratada prestará serviços na forma de apoio técnico ao gerenciamento, supervisão, coordenação e controle das diversas fases da elaboração dos projetos de engenharia de infraestrutura, rodoviária de implantação, melhoramentos, pavimentação e serviços correlatos, bem como construções, melhoramentos e reformas de prédios e /ou logradouros públicos, contratados com terceiros e naqueles elaborados por administração direta, bem como o acompanhamento dos respectivos programas de investimentos, segundo os aspectos seguintes:

4.1.1 Prestar apoio técnico às equipes da Secretaria de Viação e Obras Públicas nas áreas de Estudos Preliminares, Geoprocessamento, Geometria, Terraplenagem, Hidrologia e Drenagem, Estudos de Materiais, Pavimentação, Restauração, Obras de Arte Especiais (pontes, viadutos e obras de contenções), Segurança Viária e obra civil em edificações.

4.1.2 Prestar apoio técnico na análise e avaliação qualitativa dos Projetos elaborados pelas empresas de consultoria contratadas pela Secretaria de Viação e Obras Públicas.



4.1.3 Indicar, de comum acordo com a equipe técnica da Secretaria de Viação e Obras Públicas, as políticas, os procedimentos e os programas para atingir os objetivos dos empreendimentos: projetos de engenharia com qualidade e economia e nos prazos determinados.

4.1.4 Propor estratégias a serem seguidas e as ações mais destacadas a serem empreendidas na avaliação e aprovação dos projetos.

4.1.5 Sistematizar os procedimentos na condução das políticas sugeridas para a tomada de decisão sobre estudos e projetos elaborados para cada trecho ou para conjuntos de trechos homogêneos.

4.1.6 Propor a padronização dos estudos e projetos individuais e integrados.

4.1.7 Subsidiar a equipe técnica da Secretaria de Viação e Obras Públicas no processo de tomada de decisão, e elaboração de soluções pontuais nos estudos e projetos.

4.1.8 Avaliar a documentação técnica apresentada pelas consultoras de projetos, de forma a facilitar os trâmites processuais e assessorar a Secretaria de Viação e Obras Públicas na decisão sobre os mesmos.

4.1.9 Preparar relatórios de controle, envolvendo: tempos, desempenhos, responsabilidades e efetividades.

4.1.10 Assessorar a Secretaria de Viação e Obras Públicas no desenvolvimento, supervisão e acompanhamento dos diversos Programas Estruturadores em andamento.

4.1.11 Elaborar e editar relatórios de controle dos programas, de forma a subsidiar o processo de tomada de decisão da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

4.1.12 Assessorar a Superintendência de Projetos no acompanhamento do controle dos recursos financeiros por projeto de engenharia, por contrato e de todo o empreendimento frente às dotações orçamentárias disponibilizadas.

4.1.13 Assessorar no controle contábil de medições e preparação de prestação de contas dos recursos investidos nos diversos empreendimentos.

5. PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES E DETALHES.

Os produtos serão materializados por intermédio de relatórios, laudos, pareceres técnicos e outros documentos produzidos (impressos em duas vias e em meio eletrônico “CD”), dentre os quais são obrigatórios os seguintes:

5.1 - Produtos Referentes às Atividades Realizadas pelo Grupo I

a) Relatórios Mensais das Atividades de Assessoramento desenvolvidas pelo Grupo I, em duas vias.

5.2 - Relatório Final

O Relatório Final conterá a consolidação dos relatórios mensais dos dois Grupos, incluindo a avaliação global dos empreendimentos, constando os dados físico-financeiros e os indicadores de desempenho apresentados pelas empresas supervisoras e construtoras, em duas vias.

6. SUBSÍDIOS PARA O PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO.

6.1. EQUIPE BÁSICA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A consultora alocará aos trabalhos a equipe técnica constante do orçamento estimativo da Secretaria de Viação e Obras Públicas, a qual deverá possuir experiência nos tipos de serviços objeto desta licitação, em regime de tempo integral e residente nos locais de execução.

A consultora deverá dispor dos veículos previstos no orçamento, apresentando bom estado de conservação, e, com, no máximo, dois anos de utilização. Estão inclusos no valor previsto no orçamento, combustível, lubrificantes, manutenção e seguro.

A consultora deverá dispor do número de computadores previstos no orçamento, necessário ao trabalho da equipe alocada, todos dotados de editor de texto, banco de dados e planilha eletrônica e de impressoras, conforme previsto no orçamento.

6.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 Os serviços serão executados na Secretaria de Viação e Obras Públicas.

6.3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do contrato será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos por se tratar de serviço de natureza contínua, nos termos da Lei 9579.

6.4. VALOR DO CONTRATO

6.4.1 O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 2.013.048,74 (DOIS MILHÕES TREZE MIL QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme planilhas anexas (**ANEXO VI**).

6.4.2 Para a planilha orçamentária foram adotados como base de referência os custos da TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT-mês base Maio de 2017, mantido e divulgado, na internet, pelo DNIT.



6.5. FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.5.1. Os trabalhos da Consultora serão objeto de medições mensais, constando a utilização da equipe técnica alocada à Secretaria de Viação e Obras Públicas e os quantitativos dos diversos itens de serviços eventualmente utilizados.

6.5.2. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão recebidos e atestados, após entrega formal do preposto da CONTRATADA, ao respectivo servidor designado pela Secretaria de Viação e Obras Públicas para funcionar como FISCAL do Contrato.

6.5.3. A alocação do pessoal da Consultora ocorrerá na medida das necessidades e de acordo com ORDEM DE SERVIÇOS, emitida previamente, acompanhada da sua respectiva planilha de quantitativos, podendo ser solicitado redução, ou substituição de qualquer componente da equipe que não atender o padrão profissional requerido pelo Contratante.

6.5.4. O tempo de permanência de cada profissional na equipe técnica não poderá ser inferior a jornada semanal prevista em lei, exceto no caso de conduta delituosa, comprovadamente contrária à boa prática do exercício profissional da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

6.5.5. A manutenção dos veículos será de responsabilidade da Consultora Contratada, bem como, impostos, taxas e seguros.

6.5.6. Todos os bens de propriedade da Consultora Contratada ser-lhe-ão devolvidos por ocasião do encerramento contratual.

6.5.7. A Consultora Contratada deverá cumprir com todos os encargos sociais decorrentes da Legislação Trabalhista a seus empregados, bem como, arcar com o ônus do fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI) para aquelas atividades que apresentarem riscos à saúde do trabalhador.

6.5.8. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.7. DO PAGAMENTO:

6.7.1. Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização da Secretaria de Viação e Obras Públicas, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico financeiro integrante dos autos, mediante provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada;

6.7.2. A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias demonstrando sua regularidade fiscal e demais documentos de habilitação solicitados no Edital;

6.7.3. A Secretaria de Viação e Obras Públicas reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

6.8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

6.8.1. Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.8.2. O Contratante poderá valer-se das disposições constantes nas cláusulas contratuais se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possam de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

a) Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;

b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;

c) Se entregar a obra depois de extinto o prazo estabelecido para a execução, salvo conveniência do Contratante na continuidade dos mesmos, quando então, serão aplicadas as penalidades pertinentes;

d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados.



6.9. DAS MULTAS:

6.9.1. Ressalvadas os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela definida no Cronograma Físico Financeiro, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos, aferida mensalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço;

c) Multa de 2,5% (dois por cento e cinco décimos) do valor ora ajustado, pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de assinatura do presente contrato.

Pela inexecução parcial do Contrato a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total dos serviços estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, em ambos os casos. Poderão, também, serão aplicadas conjuntamente as multas moratórias, as quais serão autônomas, conquanto a aplicação das mesmas não exclua as compensatórias, posto que são independentes e cumulativas.



ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE
OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PARÁ

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
Descrição	Nível Func.	Unidade	Quant.	Mês/Hora Dia/Núm.	Custo (R\$)		
					Mês/Dia	Hora/Unit.	Total
GRUPO I - EQUIPE FIXA DE ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO DE OBRAS PÚBLICAS							
A) PESSOAL					561.398,04		
A.1) Pessoal de Nível Superior							
Eng. Pleno(Civil)	P2	mês	1,00	12,00	10.139,81		121.677,72
Arquiteto Pleno	P2	mês	1,00	12,00	10.139,81		121.677,72
A.2) Pessoal de Nível Técnico							
Técnico Sênior	T1	mês	1,00	12,00	4.481,82		53.781,84
Técnico Pleno	T2	mês	3,00	12,00	3.389,38		122.017,68
Técnico Junior	T3	mês	1,00	12,00	2.720,44		32.645,28
A.3) Pessoal de Nível Auxiliar							
Motorista	A2	mês	2,00	12,00	1.826,63		43.839,12
Servente	A2	mês	3,00	12,00	1.826,63		65.758,68
B) ENCARGOS SOCIAIS							
	0,82	de A				461.693,75	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS							
	0,23	de A				235.311,11	
D) DESPESAS GERAIS							
282.812,10							
D.1) Veículos							
Sedan - 71 A 115 CV		mês	1,00	12,00	3.007,94		36.095,28
Caminhonete - 140 a 165 CV		mês	1,00	12,00	4.496,86		53.962,32
D.2) Equipamentos							
GPS		mês	1	12	285,40		3.424,80
Instrumentos de topografia		dia	1	264	73,83		19.491,12
Laboratório de Solos		dia	1	264	104,73		27.648,72
Laboratório de ´Betume		dia	1	264	161,86		42.731,04
Equipamentos de Lab. Concreto		dia	1	264	128,54		33.934,56
De Escritório (Container)		mês	2	12	709,70		17.032,80
Computador (Notebook ou Desktop e Softwares Operacionais)		dia	6	264	11,59		18.358,56
D.3) Viagens e Diárias							
Viagens e Diárias		dia	1	6	2.670,00		16.020,00
D.4) Serviços Gráficos							
Impressões, cópias e encadernações (A3 e A4)		cópias	10000			1,41	14.112,90
E) HONORÁRIOS DA CONSULTORA							
	0,12	de A+B+C+D				184.945,80	
F) DESPESAS FISCAIS							
	0,17	de A+B+C+D+E				286.887,93	
G) TOTAL GERAL (A+B+C+D+E+F)							
2.013.048,74							
H) TOTAL MÉDIO MENSAL							
167.754,06							



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



ANEXO II – A
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE
OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PARÁ

A) PESSOAL	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
A.1) Pessoal de Nível Superior												
Engenheiro Pleno (Civil)	10.139,81	10.139,81	10.139,81	10.139,81	10.139,81	10.139,81	10.139,81	10.139,81	10.139,81	10.139,81	10.139,81	10.139,81
Arquiteto Pleno	10.139,81	10.139,81	10.139,81	10.139,81	10.139,81	10.139,81	10.139,81	10.139,81	10.139,81	10.139,81	10.139,81	10.139,81
Soma Parcial (I)	20.279,62	20.279,62	20.279,62	20.279,62	20.279,62	20.279,62	20.279,62	20.279,62	20.279,62	20.279,62	20.279,62	20.279,62
A.2) Pessoal de Nível Técnico												
Técnico Sênior	4.481,82	4.481,82	4.481,82	4.481,82	4.481,82	4.481,82	4.481,82	4.481,82	4.481,82	4.481,82	4.481,82	4.481,82
Técnico Civil Pleno	10.168,14	10.168,14	10.168,14	10.168,14	10.168,14	10.168,14	10.168,14	10.168,14	10.168,14	10.168,14	10.168,14	10.168,14
Técnico Júnior	2.720,44	2.720,44	2.720,44	2.720,44	2.720,44	2.720,44	2.720,44	2.720,44	2.720,44	2.720,44	2.720,44	2.720,44
A.3) Pessoal de Nível Auxiliar												
Motorista	3.653,26	3.653,26	3.653,26	3.653,26	3.653,26	3.653,26	3.653,26	3.653,26	3.653,26	3.653,26	3.653,26	3.653,26
Servente	5.479,89	5.479,89	5.479,89	5.479,89	5.479,89	5.479,89	5.479,89	5.479,89	5.479,89	5.479,89	5.479,89	5.479,89
Soma Parcial (II)	26.503,55	26.503,55	26.503,55	26.503,55	26.503,55	26.503,55	26.503,55	26.503,55	26.503,55	26.503,55	26.503,55	26.503,55
Soma Total de A	46.783,17	46.783,17	46.783,17	46.783,17	46.783,17	46.783,17	46.783,17	46.783,17	46.783,17	46.783,17	46.783,17	46.783,17
B) ENCARGOS SOCIAIS	38.474,48	38.474,48	38.474,48	38.474,48	38.474,48	38.474,48	38.474,48	38.474,48	38.474,48	38.474,48	38.474,48	38.474,48
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS	19.609,26	19.609,26	19.609,26	19.609,26	19.609,26	19.609,26	19.609,26	19.609,26	19.609,26	19.609,26	19.609,26	19.609,26
D) DESPESAS GERAIS												
D.1) Veículos												
Sedan - 71 A 115 CV	3.007,94	3.007,94	3.007,94	3.007,94	3.007,94	3.007,94	3.007,94	3.007,94	3.007,94	3.007,94	3.007,94	3.007,94
Caminhonete - 140 a 165 CV	4.496,86	4.496,86	4.496,86	4.496,86	4.496,86	4.496,86	4.496,86	4.496,86	4.496,86	4.496,86	4.496,86	4.496,86
D.2) Equipamentos												
GPS, Instrumentos de topografia, Laboratório de Solo, laboratório de Betume, Equipamento Laboratório de Concreto, Computador (Notebook, Desktop, com software operacional)	12.132,40	12.132,40	12.132,40	12.132,40	12.132,40	12.132,40	12.132,40	12.132,40	12.132,40	12.132,40	12.132,40	12.132,40
Imóveis e mobiliário	1.419,40	1.419,40	1.419,40	1.419,40	1.419,40	1.419,40	1.419,40	1.419,40	1.419,40	1.419,40	1.419,40	1.419,40
D.3) Viagens e Diárias	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00
D.4) Serviços Gráficos	1.176,08	1.176,08	1.176,08	1.176,08	1.176,08	1.176,08	1.176,08	1.176,08	1.176,08	1.176,08	1.176,08	1.176,08
Soma Parcial (III)	23.567,68	23.567,68	23.567,68	23.567,68	23.567,68	23.567,68	23.567,68	23.567,68	23.567,68	23.567,68	23.567,68	23.567,68
E) HONORÁRIOS DA CONSULTORA	15.412,15	15.412,15	15.412,15	15.412,15	15.412,15	15.412,15	15.412,15	15.412,15	15.412,15	15.412,15	15.412,15	15.412,15
F) DESPESAS FISCAIS	23.907,33	23.907,33	23.907,33	23.907,33	23.907,33	23.907,33	23.907,33	23.907,33	23.907,33	23.907,33	23.907,33	23.907,33
G) TOTAL GERAL (A+B+C+D+E+F)	167.754,06	167.754,06	167.754,06	167.754,06	167.754,06	167.754,06	167.754,06	167.754,06	167.754,06	167.754,06	167.754,06	167.754,06



ANEXO II – B
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE
OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PARÁ

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MENSALISTAS		
Encargos Sociais		Instrução de Serviço DG nº 03/2012
GRUPO A	INSS	20,00
	SESI	1,50
	SENAI	1,00
	INCRA	0,20
	SEBRAE	0,60
	Salário educação	2,50
	Seguro contra Acidentes no Trabalho	3,00
	FGTS	8,00
Subtotal Grupo A		36,80
GRUPO B	Férias	12,28
	Aviso Prévio Trabalhado (90%)	0,18
	Auxílio Enfermidade	0,49
	Gratificação Natalina (13º Salário)	9,31
	Aviso Prévio Indenizado	3,67
	Licença Paternidade	0,18
	Ausências Abonadas	1,38
	Acidentes no Trabalho	0,13
Subtotal Grupo B		27,62
GRUPO C	Depósito por Rescisão sem Justa Causa	3,92
	Adicional por Aviso Prévio	0,00
	Aviso Prévio indenizado (10%)	0,00
	Indenização Adicional	0,18
	Férias Indenizadas	0,00
Subtotal Grupo C		4,10
GRUPO D	Reincidência Grupo (A) sobre Grupo (B)	8,87
	Reincidência do FGTS sobre 13º Salário	0,00
	Reincidência FGTS sobre Aviso Prévio	0,00
Subtotal Grupo D		8,87
GRUPO E	Vale Transporte	0,75
	Auxílio Alimentação	3,30
	Consultas e Exames Médicos	0,50
	Seguro de Vida	0,30
Subtotal Grupo E		4,85
TOTAL		82,24
Observações: A adoção dos novos percentuais de encargos sociais e custos administrativos da Tabela de Consultoria do DNIT, instituída por meio da Instrução de Serviço DG nº 03/2012, refere-se à crítica realizada pelo Tribunal de Contas da União em estudo prévio realizado pelo IBEC/DNIT, constituindo-se em recomendação constante do Ofício nº 535/2011-TCU/SECOB-1 (Processo TC-002.546/2011-6).		



ANEXO II – C
DESPESAS FISCAIS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE
OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PARÁ

DETALHAMENTO DE DESPESAS FISCAIS		
DISCRIMINAÇÃO	Mês Base: MAIO/2017	
	VALORES	
	DF (%)	DF' (%)
1 - ISS	5,00	5,83
2 - PIS	1,65	1,92
3 - COFINS	7,60	8,86
TOTAIS DE DESPESAS FISCAIS	14,25	16,62
Observação: As despesas fiscais (DF) incidem sobre o total da fatura e não sobre os custos incorridos. Portanto aplicar a seguinte fórmula: $DF = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ Ou seja, para o valor máximo de 14,25%, o valor a ser aplicado na composição dos preços será: $DF = \{ [1 / (1 - 0,1425)] - 1 \} \times 100$ DF =0,1662 ou 16,62%		



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº. e CPF nº., a participar do procedimento licitatório nº 55.293/2017/PMM, na modalidade Concorrência Nº 022/17 instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima credenciado(a), dentre outros poderes.

....., emde.....de.....
(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá.

Declaramos para os fins da Concorrência Nº 022/2017 da Prefeitura Municipal de Marabá, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº 55.293/17/PMM, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,em.....,de.....de.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,em.....,de.....,de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Concorrência Pública Nº 022/2017/CEL/PMM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PARÁ.

A Comissão Especial de Licitação
Município de Marabá – PA.
A/C: Sr. Presidente

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com
sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, empresário, portador da carteira de identidade nº
XXXXXX PC/XX e CPF Nº XXXXXXXX, domiciliado no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Abaixo assinada por seu
representante legal, interessada na participação da presente Concorrência Pública 022/2017/CEL/PMM, propõe a Prefeitura
Municipal de Marabá, através da Comissão Especial de licitação o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a
presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

- Declaramos que o prazo de garantia dos serviços, será exigido no anexo I (um) do edital.
- Declaramos que o prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;
- Validade desta proposta e de 60 dias a contar desta data;
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros;
- Dados Bancários: Banco XXXXXX - Agência: XXXXX CC: XXXXXXXX – XXXXXXXX.

Dados do responsável para assinar o contrato: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, empresário, portador da carteira
de identidade nº XXXXXX PC/PA e CPF nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP:
XX.XXX-XXX, cidade de XXXXXXXX - Estado do XXXXX.

Razão Social
CNPJ: XX.XXX.XX/XXXX-XX



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP) Nº 022/2017- CEL/SEFIN/PMM. QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM, com sede na Folha 31, Lote Especial, Área institucional, Nova Marabá, CEP: 68.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.853.163/0001-30, devidamente representada pelo Secretário Municipal de Finanças Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casado, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xxxxxxxxx e CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CEP: xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxA, com sede à, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado nesta ato pelo proprietário(a) Sxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG nº xxxxxxxx SSP/xxxxxxxxx, reside na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo como respaldo o resultado do processo licitatório nº XXXXX/2017/PMM, autuado na CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP) Nº 022/2017/CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PARÁ, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato, especificado na CONCORRÊNCIA PÚBLICA 022/2017/CEL/SEVOP/PMM, que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo I, do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2017/CEL/SEVOP/PMM;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**
- 3.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto II, parte integrante do presente contrato**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



- 4.4 cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do presente contrato;**
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**
- 4.7 Responsabilizar-se pela execução do serviço, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Prestar os serviços no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;**
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade do serviço executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;**
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.20 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;
- 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**
Constituem igualmente obrigações do contratado:
- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeições;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 6.1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Servidor público municipal, onde exerce o cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, designado a acompanhar e fiscalizar a execução da supracitada contratação, e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



como responsável para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições, nos termos do Art. nº 67 da Lei nº 8.666/98.

7 **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 Os recursos para pagamento das despesas decorrentes desta contratação serão oriundos do Erário Próprio para o exercício de 2017. Correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CADA UNIDADE GESTORA de nº ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica;

8 **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

8.1 Importa o presente contrato em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA na CONCORRÊNCIA PÚBLICA 022/2017/CEL/SEVOP/PMM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.293/2017/PMM, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.

8.2 A Secretária demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviços prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

9 **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 Fizer declaração falsa;

9.3.6 Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 14.2 a 14.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10 **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA/VALIDADE**
- 10.1 A validade pelos serviços executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I, partes integrantes do presente contrato, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.
- 11 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**
- 11.1 A publicação do extrato deste contrato será providenciada até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, daquela data, na Imprensa Oficial do Estado.
- 12 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**
- 12.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.2 O objeto desta licitação somente poderá sofrer reajuste de preços nos casos previstos no artigo 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 13 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA**
- 13.1 O presente contrato terá sua duração até 12 meses, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 14 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**
- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 **RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 **RESCISÃO BILATERAL** - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.
- 15 **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**
- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.
- 16 **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**
- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.
- 17 **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**
- 17.1 O presente contrato vincula-se a CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP) Nº 022/2017/CEL/SEVOP/PMM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.293/2017/PMM e à proposta do contratado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



- 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO
18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.
19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO
19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA), _____ de _____ de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº XXXX/2017-PMM
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 022/2017-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 05.853.163/0001-30, por meio da Secretaria Municipal de _____, com sede administrativa à _____, devidamente representada por seu secretário Srº _____, brasileiro, XXXXXX, XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

VALOR GLOBAL: R\$ _____.

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o CONCORRÊNCIA SRP Nº 022/2017-CEL/SEVOP/PMM.
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência da execução do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 A Secretaria de Viação e Obras Públicas é o órgão gestor da presente ARP, sendo as Secretarias a seguir Órgão Participante na eventual execução dos serviços.
 - 7.1 - Secretaria Municipal de XXXXXXX;
 - 7.2 - Secretaria Municipal de XXXXXXX;
 - 7.3 - Secretaria Municipal de XXXXXXX, etc.
- 8 O servidor designado para Gerenciar a Ata de Registro de Preços será o Sr. XXXXXXXXXXXX, Matrícula XXXX, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP ou outro posteriormente designado pela SEVOP;
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 347/2013;
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 022/2017-CEL/SEVOP/PMM, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal Nº 347/2013, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.
- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 12 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Secretário Municipal de _____, nos termos do artigo 22 do Dec. 7.892/2013.
- 13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

SECRETARIA

CONTRATADA



ANEXO IX

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP) Nº 022/2017/CEL/SEVOP/PMM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54.746/2017-PMM

TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PARÁ, de acordo com as Especificações Técnicas e demais Anexos deste Edital.

DADOS DA EMPRESA ADQUIRENTE DO EDITAL:

Razão Social: _____ CNPJ Nº _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone/FAX: _____ E-mail: _____

Representante: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP por e-mail (sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br). A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.